



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

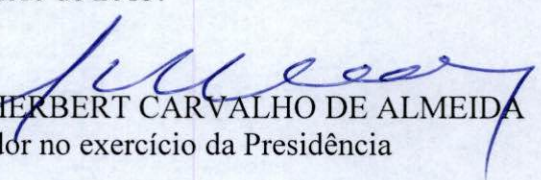
1. **Processo(s) nº:** 7501/2013
- 1.1 **Anexo:** 2355/2013
2. **Classe de Assunto:** 1. Recurso
- 2.1 **Assunto:** 3. Agravo
3. **Recorrente(s):** Antônio Jonas Pinheiro Barros
4. **Entidade:** Câmara Municipal de Gurupi
5. **Relator:** Conselheiro José Wagner Praxedes
6. **Procurador constituído nos autos:** não constituído

7. **DESPACHO Nº 1337/2013**

7.1 Trata-se de Agravo interposto por Antônio Jonas Pinheiro Barros, em face do Despacho nº 894/2013, exarado nos autos do processo nº 2355/2013 – Recurso Ordinário, em que esta Presidência indeferiu liminarmente o recurso por mostrar-se inadequado, pois o Acórdão impugnado não tem a característica de definitivo ou terminativo, nos termos do art. 46, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2011 c/c art. 223, I, do Regimento Interno deste Tribunal.

7.2 Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para que o processo nº 2355/2013 seja anexado a este, após, à Secretaria do Plenário – SEPLE, objetivando a inclusão na pauta da sessão a realizar-se no dia **11 de dezembro de 2013**.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.


CONSELHEIRO HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA
Corregedor no exercício da Presidência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade deste documento.

HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA

Cargo: CONSELHEIRO CORREGEDOR - Matrícula: 233919

Código de Autenticação: 255926f0b1700ce42bf0d13116f6ff55 - 05/12/2013 17:55:34